



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **232/2025**

Emissão: **17/12/2025**

Processo: **202500058008239**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: AACW FESTAS DECOR LTDA

CNPJ: 21.197.218/0001-58

Fone: (62) 9 8608-0778

Contato: Danielle

End: Avenida Marechal Rondon nº 310 QD 01; LT 06,

CEP: 74.560-540

Bairro: Setor Centro Oeste

Cidade: GOIANIA Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: Itaú - Agência: 4423 - Conta: 23966-6

Fonte de Recurso: Recursos Próprios (Conta: 45000-6)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Decoração de ambiente, incluindo instalação de rede para chuva de balões e disponibilização de todos os materiais necessários, bem como montagem e desmontagem, considerando as seguintes características: a) Rede para chuva de balões (10 metros); b) Característica: cintilante, perolado ou metalizado (definido pela Contratante); c) Balões do Tamanho 9; d) Cores: rosa, verde, lilás e amarelo, ou conforme deliberação prévia da Contratante	serv	1.00	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00

Valor por extenso:	Dois mil reais.	R\$	2,000.00
--------------------	-----------------	-----	----------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O evento será realizado no dia 19/12/2025, das 12h às 18h, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia, situado na Av. Esperança, s/n, Vila Itatiaia, Goiânia – GO.

O serviço deverá iniciar a partir das 7 horas e entregue até às 10h30min do dia 19/12/2025.

As datas, horários e locais citados neste Termo poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

A proposta deverá contemplar todo o material que se fizer necessário para a perfeita entrega do produto acabado.

O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A contratada deverá seguir orientações fornecidas pela OVG, por meio de um colaborador designado.

Os serviços serão executados no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia, situado na Av. Esperança, s/n, Vila Itatiaia, Goiânia – GO, a partir das 7 horas, devendo ser entregue até às 10 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 2025.

A desmontagem deverá ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025, após o término evento, previsto para às 18 horas, devendo ser finalizada no mesmo dia.

A pontualidade da contratada é imprescindível.

As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

A Contratada é responsável pela disponibilização dos materiais, sendo de sua responsabilidade a disponibilização de ferramentas, equipamentos, mão de



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **232/2025**

Emissão: **17/12/2025**

Processo: **202500058008239**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

A Contratada é responsável pela disponibilização dos materiais, sendo de sua responsabilidade a disponibilidade de ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais materiais necessários para realização do serviço.

Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, desgastes e dimensões inadequadas.

Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de uso individual, EPI - Equipamento de Proteção Individual, EPC - Equipamento de Proteção Coletiva, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso na data e horário especificado.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído em até 1 (uma) hora, de acordo com o contrato, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG.

A contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

Os balões deverão ser novos, de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Os objetos deverão ser instalados em locais indicados pela equipe técnica da OVG.

O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

É de responsabilidade da contratada todo o material necessário para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente termo, sendo inclusive a responsabilidade de disponibilização de todos os equipamentos e acessórios necessários.

Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

No serviço deverá ser incluso o recolhimento de todos os materiais utilizados no ambiente do evento, bem como a retirada de todo o lixo e resíduos gerados por ocasião da prestação dos serviços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao cumprimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.

Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **232/2025**

Emissão: **17/12/2025**

Processo: **202500058008239**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, materiais e pessoal necessários para a montagem e desmontagem do escopo ora licitado.

Disponibilizar aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

Corrigir, refazer, reparar, revisar ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do evento.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **232/2025**

Emissão: **17/12/2025**

Processo: **202500058008239**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: ROMUALDO 62 3201-9465

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149
Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2025.12.18 15:08:55
-03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Documento assinado digitalmente
JARMUND NASSER JUNIOR
Data: 18/12/2025 14:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2025